

# RANP 45 - 2009

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

## **RESOLUÇÃO ANP Nº 45, DE 22.12.2009 - DOU 24.12.2009**

*Revogada pela Resolução nº [777](#) de 5.4.2019 - DOU 8.4.2019 - Efeitos a partir de 8.4.2019*

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições da Lei nº [9.478](#), de 6 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 1222, de 22 de dezembro de 2009,

**Art. 1º** Fica alterado o art. [17](#) da Resolução ANP nº 16, de 18 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.17 Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2010."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

RANP2009RANP 45 - 2009.xml4522.12.200924.12.2009